

DEPUTADO ESTADUAL  
**SARGENTO**  
**RODRIGUES**

CONHEÇA AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES  
DO DEPUTADO SARGENTO RODRIGUES

RESULTADO  
DO  
SEU **VOTO**

EDIÇÃO  
ATUALIZADA



Desde que foi eleito deputado estadual pela primeira vez, em outubro de 1998, Sargento Rodrigues iniciou uma trajetória de muitas lutas e conquistas para a classe. Começava a se estabelecer um divisor de águas na história da segurança pública de Minas: o antes e o depois da representação política! Já são mais de 23 anos de trabalho, **73 leis sancionadas** em seis mandatos consecutivos. Algumas conquistas merecem destaque, deixando clara a importância de se ter na Assembleia Legislativa alguém que realmente defende e representa sua classe!

A cronologia é importante para que aqueles que chegaram depois, e já pegaram as mudanças efetivadas, possam entender, de fato, o quanto tudo melhorou, de forma a valorizarem seus colegas mais antigos – muitos deles hoje já veteranos, e as lutas que travaram ao lado do deputado Sargento Rodrigues!



# CONHEÇA AS PRINCIPAIS LEIS E CONQUISTAS DO DEPUTADO SARGENTO RODRIGUES PARA OS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA:

## EVOLUÇÃO SALARIAL NOS ÚLTIMOS 24 ANOS

Se alguém ainda tem dúvidas sobre a importância da representação política para a classe da segurança pública, a evolução salarial conquistada após a eleição do deputado Sargento Rodrigues é a prova, mais que concreta, do que isso representa. Foi ele que, todas as vezes, esteve à frente das manifestações da classe e das negociações com os governos, que resultaram em cerca de **1.128% de reajuste salarial**, entre os anos de 1997 e 2022. Foram sete negociações salariais que beneficiaram todos os policiais civis, militares, bombeiros, policiais penais e agentes socioeducativos, ativos e veteranos, e pensionistas.



Leia, a seguir, alguns números importantes:

- ▶ **1997** – o salário bruto do soldado PM era de R\$ 415,00. Sargento Rodrigues, ainda na ativa, foi um dos líderes do Movimento Reivindicatório que parou a polícia de Minas. À época, foi concedido um abono de R\$ 200,00, que representou **48%** de aumento na remuneração de um soldado, uma vez que o salário era R\$ 415,00 bruto e o soldo R\$ 143,00;
- ▶ **2000** – no governo Itamar Franco, o piso do soldado foi elevado a **R\$ 1.000,00**, estabelecendo as bases da política salarial da classe. Saíram de um soldo de R\$ 143,00, para um piso de R\$ 1.000,00, com os quinquênios incidindo sobre ele. Se considerarmos R\$ 615,00 brutos, o aumento é de **63%**. No entanto, tendo como base o soldo de R\$ 143,00 para o piso de R\$ 1.000,00, o percentual fica muito maior;
- ▶ **2003 a 2010** – na primeira gestão de Aécio Neves, de 2003 a 2006, conseguiram um reajuste salarial de **33%**. Na segunda, de 2007 a 2010, foram conquistados mais **53%**;

- ▶ **2011** – após inúmeras intervenções políticas do deputado, desde a sua eleição em 1998, o salário-base do soldado passou a ser de **R\$ 2.041,00**. Nesta negociação com o governador Antônio Anastasia, ao lado dos presidentes de entidades e sindicatos da classe, foi acertado um reajuste escalonado de **101%**, a ser alcançado em 2015;
- ▶ **2015** – o salário-base do soldado chega a **R\$ 4.098,43**, após a última parcela já negociada pelo deputado, no governo anterior;
- ▶ **2019/2020** – após um ano de negociações, foi fechado um acordo, assinado em ata pelos representantes da classe e secretários do governo, e enviado um projeto de lei à Assembleia Legislativa, pelo governador,



que repunha as perdas inflacionárias da classe, acumuladas nos últimos 5 anos, totalizando, ao final, 41,7% a mais no salário dos servidores, pagos até 2022. Pela proposta aprovada, seriam concedidos 13% a partir de julho de 2020, pagos em agosto; 12% em setembro de 2021 e mais 12% em setembro de 2022. Infelizmente, o próprio governador descumpriu o acordo, faltou com sua palavra e vetou as duas parcelas que seriam concedidas em 2021 e 2022. O deputado seguiu empenhado, trabalhando arduamente para derrubada dos vetos, mas, a base de apoio do governo conseguiu mantê-los. Assim, em julho de 2020, foi feita a reposição de **13%** e o salário-base chegou a **R\$ 4.631,23**;

- **2022** – após várias tentativas de diálogo com o Governo de Minas, para que cumprisse o acordo firmado com a classe, em novembro de 2019, e pagasse as duas parcelas restantes da recomposição salarial, de 12% cada, os servidores da segurança pública realizaram uma manifestação que reuniu mais de 30 mil pessoas no Centro de BH, no dia 21/02, liderada pelo deputado e demais representantes da classe.



Após a pressão exercida neste ato, o Governo anunciou 10,06% de recomposição para todos os servidores, a partir de abril/22, e o aumento de uma para três parcelas anuais de abono fardamento, para os servidores da segurança pública. Não satisfeitos com a proposta, outras duas grandes manifestações foram organizadas, nos dias 09 e 21/03. Como resultado, o governo propôs a recomposição retroativa a janeiro/22 e aumentou para quatro parcelas o auxílio fardamento.

Durante a tramitação do Projeto de Lei, que tratava da recomposição das perdas inflacionárias, o deputado foi um dos autores da emenda que incluiu os servidores administrativos

da Sejusp entre os que fazem jus ao abono fardamento, incorporada ao projeto e sancionada pelo governador. Também foi um dos autores de outras duas importantes emendas. Uma delas, concedendo mais 14% para os servidores da segurança pública, de forma a alcançar o total proposto em ata, pelo próprio governo, em 2019. A outra, propôs a criação do auxílio social para os veteranos e pensionistas, em defesa da paridade e integralidade. Aprovadas e incorporadas ao projeto aprovado pela Assembleia Legislativa, na forma dos artigos 10 e 11, respectivamente, ambos foram vetados pelo Governador. Desta forma, Zema entrou para a história de Minas como o primeiro Governador a vetar, duas vezes, um índice de recomposição proposto por ele próprio aos servidores da segurança pública.

O deputado Sargento Rodrigues presidiu a Comissão Especial que analisou e emitiu parecer recomendando a derrubada do veto parcial aos artigos 10 e 11. Em Plenário, 55 deputados votaram não ao veto. Na sequência, foi encaminhado para a promulgação pelo Governador, que tinha, conforme estabelece a lei, 48 horas para fazê-lo, o que não aconteceu. Assim, coube ao Presidente da Assembleia promulgar, o

que foi feito em 18/04/2022, tornando lei os artigos 10 e 11. No dia seguinte à promulgação (19/04), o governo Romeu Zema recorreu ao Supremo Tribunal Federal. A ação foi impetrada pela Advocacia-Geral do Estado, solicitando a impugnação dos artigos 10 e 11 da lei promulgada pela ALMG, e o cancelamento do pagamento do auxílio social aos servidores veteranos e inativos. A medida cautelar, solicitada para antecipar os efeitos de uma decisão antes do julgamento do mérito, foi concedida pelo STF, suspendendo as emendas.

Assim, após a incorporação dos **10,06%** de recomposição, o salário-base chegou a **R\$ 5.097,11**.

## IPSM

Sempre mereceu muita atenção do deputado. Ainda em 2000, foi autor da CPI que apurou o desvio de R\$ 900 milhões pelo governo Eduardo Azeredo dos cofres do Instituto. Em 2018, em visita da Comissão de Segurança Pública, foi apurado o desvio de R\$ 3 bilhões pelo governo de Fernando Pimentel. O deputado realizou audiências públicas, fez pronunciamentos e liderou manifestações para cobrar a quitação da dívida e também ingressou

com uma ação popular. Em dezembro de 2020, foi aprovada emenda de sua autoria, à Lei Anual Orçamentária, reafirmando a obrigação do repasse da contribuição patronal do Estado ao IPSM e reforçando os mecanismos jurídicos para cobrança desse direito.

### PENSÃO INTEGRAL

Em 2001, a **Lei 13962/01**, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, garantiu o pagamento da pensão INTEGRAL aos pensionistas dos militares de Minas Gerais.

### CÓDIGO DE ÉTICA DOS MILITARES

Em 2002, o deputado foi o relator e autor do substitutivo ao projeto que colocou em vigor o Código de Ética dos Militares, **Lei 14310/02**, sepultando o RDPM.

### ADICIONAL TRINTENÁRIO

A Emenda Constitucional 59/2003, de autoria do deputado, devolveu o Adicional Trintenário aos policiais e bombeiros militares, representando 10% a mais sobre seus vencimentos na passagem para a reserva.

## ABONO FARDAMENTO

A conquista do abono fardamento para os policiais militares, civis, penais, bombeiros e agentes socioeducativos, estabelecido na **Lei 16076/06**, foi resultado da gestão política e empenho do deputado Sargento Rodrigues junto ao governo.

## PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO PM, BM E PC

Foram várias as ações e intervenções do deputado que garantiram, em leis (**Leis Complementares 74/04 – 95/07 – 109/09 – 125/12**), a promoção por tempo de serviço para os policiais civis, militares e bombeiros. De 2004 aos dias de hoje, já são mais de **45 mil** beneficiados.

## APOSENTADORIA PC

É de autoria do deputado a **Emenda Constitucional 77/07**, que garantiu aposentadoria especial voluntária aos policiais civis, reduzindo de 35 para 30 anos de serviço, com proventos integrais.

## PENSÃO INTEGRAL EX-GUARDAS CIVIS

O deputado é o autor da **Lei 17137/2007**, que garantiu aos pensionistas dos ex-Guardas Civis e Fiscais de Trânsito – CBGC, da Polícia Civil, o direito à pensão integral.

## LEI ORGÂNICA DA PC

Sargento Rodrigues foi o relator da **Lei Complementar 129/13**, que garantiu à categoria o abono permanência, a promoção especial com 8 anos de efetivo serviço e pagamento do auxílio invalidez, além de criar mais de 5 mil cargos divididos entre Delegado, Escrivão, Investigador, Médico Legista e Perito Criminal.



## PROMORAR MILITAR

O deputado negociou, diretamente com o governo e o comando, parte da dívida do Tesouro do Estado para com o IPSM, resultando na **Lei 17949/08**, que criou o Fundo de Apoio Habitacional dos Militares de MG – FAH-MEMG, que possibilitou a destinação de recursos para o Programa Promorar Militar, beneficiando mais de 6 mil policiais e bombeiros militares, que adquiriram a casa própria.

## POLICIAS PENAIS E AGENTES SOCIOEDUCATIVOS CONTRATADOS

O deputado foi relator da **Lei 14695/03**, que criou a, então, guarda penitenciária e garantiu a incorporação Gapep na aposentadoria, além de criar a Diretoria de Inteligência. Sua atuação também garantiu aos policiais penais e agentes socioeducativos a aprovação da lei que regulamentou os contratos administrativos do Estado.

## ESTATUTO DOS MILITARES

O deputado foi **autor de 21 emendas** incorporadas ao texto final da **Lei Complementar 109/09**, que alterou o Estatuto dos Militares.

Dentre as principais conquistas estão: extensão para 180 dias da licença-maternidade, redução do tempo de aposentadoria voluntária das mulheres militares para 25 anos de efetivo serviço; jornada reduzida para responsável por pessoa com necessidades especiais; cômputo na jornada de trabalho por apresentação do militar convocado para audiências; fundamentação dos conceitos emitidos pela CPP e CPO nos princípios da administração pública, garantindo a transparência dos critérios; férias de 25 dias úteis para policiais e bombeiros militares; aposentadoria aos 30 anos para os militares, com 20 anos de efetivo serviço e mais 10 anos de INSS, assegurando-se a promoção trintenária; incorporação do ADE aos proventos do militar transferido para a inatividade; extensão aos 2.º Sargentos do direito a concorrer ao CHO. A garantia da paridade salarial entre ativos, inativos e pensionistas também foi assegurada nesta lei.

## NÍVEL SUPERIOR PC E PM

A **Lei Complementar 113/10** estabeleceu a exigência do nível superior de escolaridade para ingresso na Polícia Civil. Emenda de autoria do deputado também assegurou às

policiais civis o direito à aposentadoria voluntária, após 25 anos de contribuição. Já a **LC 115/10** estabeleceu a exigência do nível superior de escolaridade para o ingresso nos quadros de praças e o título de bacharel em direito para o ingresso no quadro de oficiais da Polícia Militar. Foi do deputado a emenda que ampliou de quatro para seis meses a licença-maternidade, incorporada à lei.

### EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

São de autoria do deputado as leis **18015/09**, que obrigou o Estado a fornecer equipamentos de proteção individual aos policiais civis, militares, penais e aos agentes de segurança socioeducativos, e a **19441/11**, que estendeu o direito aos bombeiros militares.



## CARGA HORÁRIA

A **Lei Complementar 127/13**, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, fixou em 40 horas máximas a carga horária semanal de trabalho dos policiais e bombeiros militares. Vale destacar que a lei permitiu o fim dos abusos cometidos, principalmente, nos destacamentos. No caso, dos bombeiros, a escala passou de 24/48 para 24/72 horas.

## CARREIRA JURÍDICA DOS DELEGADOS

A **Emenda Constitucional 82/10**, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, conferiu aos Delegados da Polícia Civil direito à carreira jurídica.

## INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE DEFESA SOCIAL

De autoria do deputado, a **Lei 13968/01** integrou o banco de dados da PM e PC e determinou o acesso comum a ele. Já a **Lei 21733/15**, também de autoria do parlamentar, fortaleceu a política de segurança pública e determinou a integração dos Órgãos da Defesa Social da União, Estado e Município.

## BANCO DE DADOS SOBRE A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE

A **Lei nº 13.772/2000**, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, determina ao poder público manter um banco de dados integrando o registro de informações relativas à violência e à criminalidade em MG e de dar publicidade aos índices apurados.

## PORTE DE ARMA POLICIAIS PENAIS

O deputado foi relator, na Comissão de Administração Pública, da **Lei 21068/13**, que determinou o porte de armas de fogo pelos policiais penais, inclusive quando estiverem fora de serviço ou aposentados.



## PORTE DE ARMA PARA AGENTES SOCIOEDUCATIVOS

Sargento Rodrigues foi relator em 1º e 2º turnos, na Comissão de Segurança Pública, e aperfeiçoou o projeto que originou a **Lei 23861/17**, que garante aos agentes o direito a portar, fora de serviço, arma de fogo institucional ou particular e estabelece os requisitos para alcançar tal direito.

## USO DE DRONES NO INTERIOR DAS UNIDADES DO ESTADO

A **Lei 22.922/18**, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, proíbe o uso de drones no interior de prédios e construções fechadas do Estado, dentre eles as unidades policiais e estabelecimentos prisionais e socioeducativos. O objetivo é prevenir ações criminosas, como o lançamento de objetos como serras, armas e drogas, além de melhorar a proteção aos servidores.

## PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O deputado Sargento Rodrigues permanece na presidência da Comissão de Segurança

Pública, pelo sexto biênio, fazendo dela a comissão mais ativa do parlamento e a principal trincheira de defesa dos servidores da segurança. Temas como deficit de efetivo, reformas da Previdência e Administrativa, convocação de excedentes e realização de novos concursos, reajuste salarial e pagamento em dia, moradia, moções de aplauso a servidores e injustiças por eles sofridas, foram amplamente discutidos nos últimos anos.

### ASSÉDIO MORAL

A **Lei Complementar 116/2011**, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, resguarda os servidores públicos contra a prática de assédio moral, dentre eles os da segurança, que tanto sofrem com isso. A lei prevê sanções de repressão, suspensão ou demissão para o agente público que praticá-lo.

### GARANTIA DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Emenda de autoria do deputado à **Lei complementar 148/19**, impõe ao juiz da Justiça Militar a cobrança efetiva do pagamento da diária quando o militar comparecer à audiência.

## DIREITO DE DEFESA PELA AGE

Emenda de autoria do deputado, à **Lei Complementar 151/19**, garante a defesa judicial e extrajudicial, ativa e passivamente, aos servidores da segurança pública, inclusive em ações cíveis, quando em decorrência do exercício regular das atividades institucionais.

## PROTEÇÃO A GESTANTES E LACTANTES

A **Lei 23.576/20**, de autoria do deputado, proíbe o emprego ou empenho das policiais militares, civis, penais, bombeiros militares e agentes socioeducativas, quando gestantes e lactantes, em atividades operacionais e trabalho em locais insalubres, no âmbito do Estado.



PMMG/DIVULGAÇÃO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES

O deputado continua empenhado na defesa do IPSM, em especial pela manutenção das regras estabelecidas pela Lei Estadual 10366/90. O grande desafio é não permitir os retrocessos impostos pela Reforma da Previdência – Lei Federal 13954/19, aprovada pelos deputados federais, e que trouxe enorme prejuízo aos militares estaduais e pensionistas. Parte desta lei já foi julgada inconstitucional pelo STF. A batalha será árdua e o deputado continuará empenhado e determinado a lutar para preservar o IPSM, consolidando os direitos da classe.

## PENAS DISCIPLINARES

O deputado foi relator em 2º turno, na Comissão de Administração Pública, da **Lei 23511/19**, que alterou a Lei 14310/02, estipulando regras para cancelamento de penas disciplinares e supressão das mesmas do registro de alterações do militar, conforme determina o art. 94.

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Durante a tramitação da **Emenda à Constituição 104/20**, o deputado defendeu

arduamente os direitos dos servidores da segurança pública. Liderou manifestações na porta da ALMG, realizou audiências públicas, mobilizou deputados e fez inúmeros pronunciamentos esclarecendo as consequências das mudanças propostas e cobrando alterações no projeto. Ao final, o texto aprovado não foi o ideal, pretendido pelas categorias, mas importantes melhorias foram conquistadas em prol dos servidores, com importantes avanços alcançados e direitos protegidos. Os policiais penais e legislativos, assim como os agentes socioeducativos, saíram muito fortalecidos, com a transformação das atividades em carreiras típicas de estado, retomando o direito à aposentadoria com integralidade e paridade, que haviam perdido em 2014.

## LARES GERAES

O deputado intermediou, junto à Cohab, a solução para compra de imóveis por militares em situação de risco ou ameaça, em razão do serviço, atendidos pelo Lares Geraes. Dentre as principais evoluções, depois da intervenção do deputado, estão: a redução da taxa de juros do financiamento, o parcelamento do valor das entradas, a revisão da avaliação feita

de alguns imóveis em situação precária, além da suspensão das ações de despejos que ainda corriam na justiça.

## CORPO DE BOMBEIROS COM GARANTIA DE RECURSOS

A **Lei 23375/19**, de autoria do deputado, alterou a redação do § 3º do art. 113 da Lei 6763, de 26 de dezembro de 1975, tornando obrigatória a aplicação da arrecadação da Taxa de Segurança Pública no reequipamento da unidade do Corpo de Bombeiros Militar sediada no município onde foi gerada a receita, garantindo melhores condições de trabalho para os servidores.



## DEFICIT DE EFETIVO

Foram várias intervenções feitas pelo deputado para que sejam viabilizadas alternativas e soluções para resolver o grave problema do claro no efetivo de todas as corporações da segurança pública. Dentre elas, cobrança para realização de novos concursos e extensão da validade dos já realizados, nomeação de excedentes, prorrogação de contratos de trabalho, como solução paliativa para amenizar a situação, enquanto não se resolver o problema.

## REGISTRO DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÃO APREENDIDAS E MONITORAMENTO DE TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS

É autor da **Lei 23.753/21**, que dispõe sobre o registro de dados de armas de fogo e munições apreendidas no Estado, com o objetivo de facilitar a identificação e garantir que não voltem às mãos da criminalidade, por meio da criação do cadastro, que será mantido pelo poder público. Essa lei também alterou a Lei 13.968/01, que trata do acesso integrado ao banco de dados das forças de segurança, pelas Polícias Civil e Militar, determinando que não haja restrição e que ocorra em tempo real, garantindo-se a interoperabilidade entre os

sistemas. Isso permitirá a identificação imediata de pessoas detidas, agilizando a confirmação da identidade e facilitando o trabalho das nossas polícias, por meio de acesso ao monitoramento de indivíduos com tornozeleira eletrônica e aos dados do banco de impressões digitais, mantidos pelo Sistema Prisional.

## REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE DADOS SOBRE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE

É de sua autoria a **Lei 23.754/21**, que trata do registro e divulgação de dados relativos à violência e criminalidade, determinando que sejam publicados, semestralmente, o número de Registros de Eventos de Defesa Social (Reds) e o de inquéritos policiais, instaurados e concluídos – com a especificação da taxa de elucidação – que envolvam crimes graves como homicídio, latrocínio, lesão corporal seguida de morte, extorsão mediante sequestro seguida de morte e estupro seguido de morte.

## PAGAMENTO DE DIÁRIAS

A **Lei Complementar 160/21**, de autoria do deputado, obriga o governo a pagar as diárias aos servidores civis e militares, na ordem

cronológica da apresentação do requerimento de pagamento.

## ISENÇÃO DE ICMS PARA ARMAS E MUNIÇÕES

O deputado é autor da **Lei 23.869/21**, que dispõe sobre a isenção de ICMS para a compra de armas de fogo com calibre de uso permitido, munições, fardamento, colete à prova de balas, equipamentos e apetrechos por integrantes dos órgãos estaduais de segurança pública, incluindo veteranos e aposentados, que preencham os requisitos estabelecidos.

## EMENDAS PARLAMENTARES

As emendas são a forma que o deputado tem de destinar recursos para fins os quais, muitas vezes, o governo não atinge. Por esta razão, Sargento Rodrigues tem priorizado a área da segurança pública, com foco maior nas condições de trabalho e assistência dos servidores e seus dependentes, não se esquecendo dos Colégios Tiradentes e Ordem e Progresso, nem dos Hospitais Militar e da Polícia Civil.

Um grande diferencial na destinação destas emendas tem sido os chamados “kits

conforto” que, para os policiais militares, civis e unidades do Sistema Socioeducativo, são compostos por uma Smart TV, uma geladeira, um fogão e um micro-ondas. Para o Sistema Prisional, contém uma geladeira, um micro-ondas, um bebedouro e um aparelho de ar condicionado, montados conforme demandas das instituições. A ideia surgiu com os bombeiros, que foram os primeiros a receber, ainda no mandato anterior. Em 2022, foram incorporados também os “kits segurança” para os Destacamentos PM, composto por 4 câmeras de alta resolução, um gravador de vídeo em rede (NVR), com HD capaz de armazenar as imagens por um mês. Todos os kits são instalados para uso dos servidores, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto e segurança nas unidades.



## LICENÇA-PATERNIDADE

Mais uma conquista para a classe foi a **Lei Complementar 165/2021**, de autoria do deputado, que ampliou de cinco para vinte dias a licença-paternidade dos servidores públicos, civis e militares, do Estado.



FOTO: CLICK-THE-BABY

## PANDEMIA COVID-19

O deputado Sargento Rodrigues mostrou-se preocupado com a pandemia do coronavírus e com a proteção dos servidores da segurança pública que, assim como os da saúde, permaneceram na linha de frente do combate, garantindo a ordem pública e segurança da população. Manteve seu gabinete aberto durante todo o período, para garantir suporte

aos companheiros que estão na ponta da linha. Apresentou emendas aos projetos de lei, propondo ações em defesa da classe e, desde o início, cobrou providências dos Comandantes da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, Chefe da Polícia Civil e Secretaria de Justiça e Segurança Pública para que viabilizassem mecanismos de proteção e higiene individual para todos os servidores da categoria, além de defender a inclusão no grupo prioritário de vacinação e cobrar agilidade do governo para a imunização.

## REGULAMENTAÇÃO DA POLÍCIA PENAL

O deputado Sargento Rodrigues presidiu a Comissão Especial que analisou a **PEC 53/2020**, transformada na Emenda Constitucional 111/2022, e foi relator do substitutivo aprovado, com as principais conquistas alcançadas. O destaque é a consolidação como carreira típica de Estado, ao ser inserida na Constituição Estadual, mas, vale ressaltar, também, a garantia da autonomia administrativa da Polícia Penal, com subordinação direta ao Governador, o direito de todos os servidores públicos, civis e militares, de levarem o ADE adquirido em cargo anterior para um

novo cargo no serviço público, e a integralidade e paridade aos policiais civis, penais, legislativos e agentes socioeducativos.

## ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DOS MILITARES

O PLC 75/2021, transformado na Lei Complementar 168/2022, que altera o Estatuto dos Militares, foi aprovado no dia 23/06/2022, corrigindo inúmeras injustiças. O Deputado Sargento Rodrigues foi relator do projeto na Comissão de Segurança Pública, em primeiro e segundo turno, e incorporou várias emendas ao texto, as quais trarão importantes avanços para os militares. Dentre elas, vale destacar:

- ▶ carga horária de 40 horas – fica determinado que as escalas devem ser divulgadas de forma semanal, em ciclos de 7 dias, com antecedência também de 7 dias, para o devido conhecimento do militar. Além disso, essas escalas serão inseridas no sistema de dados da instituição e os militares terão livre acesso à sua respectiva escala de trabalho e ao seu banco de horas;
- ▶ movimentação por conveniência da disciplina – o ato administrativo deverá conter, obrigatória e expressamente, sua motivação.

Ainda, a movimentação por conveniência da disciplina, inicialmente, será restrita aos limites das áreas das RPMs ou comandos operacionais de Bombeiros, próximas à região ou comando do município sede de lotação do militar. Para além desses limites, somente após a apuração em processo administrativo, com observância do contraditório e ampla defesa, se restar comprovada a prática da transgressão;

- ▶ movimentação para acompanhar cônjuge ou companheiro – deve ser movimentado, para acompanhar cônjuge ou companheiro, o servidor público de provimento efetivo, civil ou militar, do Poder Executivo do Estado, o militar que foi deslocado no interesse da Administração. Quando por motivo de saúde do militar, do seu cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, obrigatoriamente deverá ser instaurado procedimento administrativo e a movimentação fica condicionada à existência de vaga no destino. Não havendo vaga na localidade de destino, o militar será lotado na localidade mais próxima;

- ▶ contagem de tempo da licença-paternidade ou licença-adoptante, bem como da licença-maternidade – ficou garantido aos militares e às militares, que o tempo das referidas licenças será computado para fins de estágio probatório, progressões e promoções;
- ▶ pagamento das diárias aos militares – deverá ser feito, exclusivamente, por ordem cronológica de apresentação do respectivo requerimento de pagamento;
- ▶ militares dispensados definitivamente – assegura aos militares dispensados definitivamente, pela Junta Central de Saúde, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial ou bombeiro militar, que mantenham capacidade laborativa residual e quando a dispensa definitiva for decorrente de acidente de serviço ou moléstia profissional, o direito a condições especiais para participarem do CHO;
- ▶ averbação de tempo até 31/12/2021 – corrigindo uma injustiça, os acréscimos legais adquiridos pelos militares até 31 de dezembro de 2021, inclusive o previsto no art. 282 da Constituição do Estado, serão

computados como tempo de exercício de atividade de natureza militar para os militares que foram incluídos em IME até a data de 17 de dezembro de 2019, de modo a reduzir, consideravelmente, para aqueles que tem tempo averbado ou queira averbar, os impactos no aumento do tempo de serviço;

- ▶ vagas no CTPM para netos de militares – definiu a ordem de prioridade das vagas do CTPM, atendendo a uma demanda antiga de toda a tropa, ao permitir que netos de militares também sejam beneficiados;
- ▶ fim dos atos normativos que contrariam as leis (portarias, memorandos, resoluções, etc) – foram inseridos no texto, dispositivos que visam acabar com as inúmeras normas internas que prejudicam os militares. Os atos devem obedecer a estrita legalidade.

### **GOVERNO VETOU A OBRIGAÇÃO DE INFORMAR O PERCENTUAL ACUMULADO DO ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL**

O Projeto de Lei 3.651, de autoria do deputado, foi aprovado por unanimidade pela Assembleia Legislativa, inclusive com votos dos deputados da base de governo, numa

demonstração de reconhecimento do direito legal que o servidor tem de saber o índice de recomposição salarial a que faz jus, mas, o governador alegou ser a proposição contrária ao interesse público, por criar expectativas nos servidores que não necessariamente serão cumpridas, em razão do deficit orçamentário, apelando até para a pandemia de COVID-19. Além disso, afirmou que essa expectativa poderia gerar desgaste no ambiente organizacional e inquietação social.

Traduzindo os argumentos: o governador Romeu Zema tem MEDO de informar ao servidor sobre seus direitos. Afinal, informação é poder! Ele deixou claro sua intenção, caso seja reeleito, de continuar DANDO O CALOTE e não cumprir o que determina a Constituição em relação à recomposição salarial. Se sancionasse este projeto, daria aos servidores uma carta de crédito para cobrar seus direitos e é isso que o Governador TEME!

**Na hora certa, vamos trabalhar,  
incansavelmente, pela  
DERRUBADA DESTE VETO.**

# ACOMPANHE O TRABALHO DO DEPUTADO MAIS ATUANTE DA ALMG

ACESSE O SITE E NOSSAS REDES SOCIAIS PARA MAIS INFORMAÇÕES

[www.sargentorodrigues.com.br](http://www.sargentorodrigues.com.br)



DEPSARGENTORODRIGUES



SARGENTORODRIGUESOFICIAL



DEPSARGENTORODRIGUES



31 9980 22122

DEPUTADO ESTADUAL  
**SARGENTO  
RODRIGUES**

[dep.sargento.rodrigues@almg.gov.br](mailto:dep.sargento.rodrigues@almg.gov.br)

GABINETE: R. Rodrigues Caldas, 79, 5º andar  
Edifício Tiradentes - Santo Agostinho - BH/MG

**31 2105.5200**